



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 33/60 - 28 DE DEZEMBRO DE 1960.-

O Senhor Wilson Abirached, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a, por seu Prefeito / firmar com o Departamento de Obras Sanitárias do Estado de São Paulo, contrate para execução de Plano de Obras de 1959, ratifica - dos quaisquer atos anteriores praticados nesse sentido, junto àquele DE partamento.-

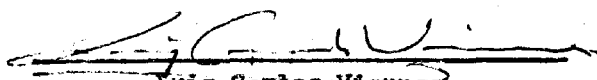
Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Ubatuba, 28 de Dezembro de 1960.-


Wilson Abirached.-

Prefeito Municipal.-

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, EM 28 DE DEZEMBRO DE 1960.


Luiz Carlos Vianna.-

Secret. Substituto.-